



AMAZONAS

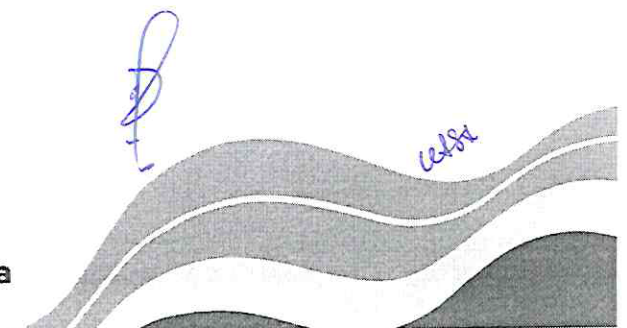
GOVERNO DO ESTADO

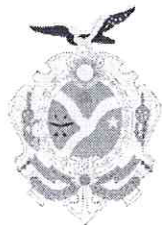
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2018 – SEJUSC

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2018 - SEJUSC, celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC** e a empresa **AMAZONAS COPIADORA EIRELI**, na forma abaixo:

Aos 6 (seis) dias do mês de novembro de 2020, nesta cidade de Manaus, na sede da SEJUSC, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, situada na, Rua Bento Maciel, n.º 02, Conjunto Celetramazon, Adrianópolis, CEP: 69.057-350, em Manaus, criada pela Lei n.º 4.163 de 09 de março de 2015, conforme Diário Oficial do Estado do Amazonas, de segunda-feira, dia 09 de março de 2015, neste ato representada por seu Secretário Titular o Sr. **WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, Rua [REDACTED] Maués, n.º [REDACTED] Condomínio [REDACTED], Bairro [REDACTED], CEP: [REDACTED], portador da C.I. n.º [REDACTED] SSP/AM, e do CPF n.º [REDACTED] doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **AMAZONAS COPIADORA EIRELI**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.657.353/0001-21, sediada nesta cidade, à Rua Beco Tefé, n.º 315, Bairro Praça 14 de Janeiro, CEP 69020-090, neste ato representada legalmente pelo senhor **DIEGO DANTAS CESTARO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n.º [REDACTED] - SSP/AM, e inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade, na [REDACTED] n.º [REDACTED], Condomínio [REDACTED] Casa [REDACTED] Bairro [REDACTED] – CEP [REDACTED] tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 4029/2020 - SEJUSC**, doravante referido por **PROCESSO**, com base no despacho autorizativo exarado peoa Senhor Secretário, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o Presente **Termo Aditivo ao Contrato n.º 018/2018 – SEJUSC**, de acordo com a Minuta aprovada pela PGE no Processo n.º 3249/2005-PGE, que se regerá pelas normas da Lei n.º. 8.666 de 21.06.93 e alterada pela Lei n.º. 8.883 de 08.06.94 e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato n.º 018/2018-SEJUSC por mais **12 (doze) meses**, a contar de 08.11.2020 até 08.11.2021, bem como acréscimo de 25% no valor do contrato, referente ao serviço de aumento quantitativo no fornecimento de impressora e fotocópias, para atender as necessidades da SEJUSC, conforme Projeto Básico integrante do **PROCESSO**.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor contratual estimado mensal é de **R\$ 40.835,50** (quarenta mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de **490.026,00** (quatrocentos e noventa mil e vinte e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas com a execução do presente aditivo ao **TERMO DE CONTRATO** correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2262.0011; Fonte de Recurso: 0160; Natureza de Despesa: 33904001; tendo sido emitida pela **CONTRATANTE**, em 06/11/2020 a Nota de Empenho nº 2020NE00519.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, em forma de extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, sendo o **CONTRATANTE** responsável pelas respectivas despesas.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 06 de novembro de 2020.

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania.

Contratante

DIEGO DANTAS CESTARO

Amazonas Copiadora Eireli.

Contratada

Testemunhas:

NOME: Mariana Chaves Villela

NOME: Mayana Vieira Amorim

CPF:

██████████

CPF:

██████████

RG:

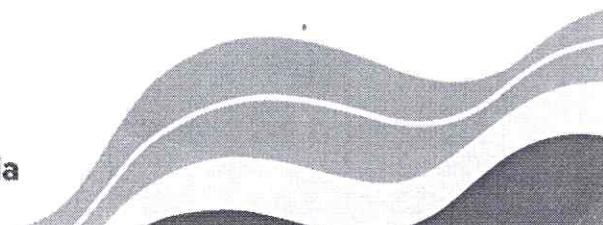
██████████ – SSP/AM

OAB/AM:

██████████

ASS:

ASS:





ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Número 34.377 • ANO CXXVIII

PODER EXECUTIVO - Seção I

LEI N.º 5.318, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE sobre a proibição do uso de produtos cosméticos, de higiene pessoal e de limpeza que contenham microesferas de plásticos, sejam elas ocas ou maciças, provenientes de polímeros de polietileno ou de similares.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica proibido, no Estado do Amazonas, o uso de qualquer produto cosmético, de higiene pessoal e de limpeza que contenham microesferas de plástico, sejam elas ocas ou maciças, provenientes de polímeros de polietileno, polipropileno (pp), tereftalato, polimetilmetacrilato, náilon (poliamida ou pa) ou de similares.

Art. 2.º A vedação presente no art. 1.º desta Lei será implementada, gradativamente, conforme o seguinte percentual de redução de uso:

- I - número inferior a 50% (cinquenta por cento) nos dois primeiros anos;
- II - número inferior a 90% (noventa por cento) a partir do segundo ano;
- III - 100% (cem por cento) depois do quarto ano.

Art. 3.º O Poder Executivo poderá:

I - instituir programas especiais de divulgação e orientação quanto à reutilização e uso de copos menos poluentes;

II - promover campanha publicitária de educação ambiental junto à população, no sentido de conscientizar para a importância e impacto ambiental da ação proposta.

Art. 4.º Aos infratores desta Lei, após o período de adequação, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- I - notificação;
- II - multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) e, em caso de reincidência, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- III - interdição do estabelecimento;
- IV - cassação do Alvará de Localização e Funcionamento de Atividades.

§ 1.º Na penalidade de notificação, será concedido prazo de 30 (trinta) dias para que o infrator se ajuste ao previsto nesta Lei.

§ 2.º A penalidade de cassação do Alvará de Localização e Funcionamento de atividades do estabelecimento não se aplica a órgão e entidade do Poder Público.

§ 3.º Os valores arrecadados com a aplicação das multas serão destinados para aplicação em programas ambientais municipais.

§ 4.º Para os casos de reincidência da infração, poderão ser aplicadas multas diárias e progressivas.

Art. 5.º O Poder Executivo poderá regulamentar essa Lei para garantir a sua fiel execução.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de novembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 28568

DECRETO N.º 43.046, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

CONCEDE pensão mensal à **GLAUCO ROBERT NEGREIROS RIBEIRO**, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Sentença do MM. Juiz de Direito da 1.ª Vara da Fazenda Pública Estadual, proferida nos autos da Ação Indenizatória n.º 0645123-83.2020.8.04.0001;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, contida na Solicitação n.º 00445/020, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 00617/2020-PRC/PGE;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00009828.2020,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida ao menor **GLAUCO ROBERT NEGREIROS RIBEIRO**, representado por sua genitora, Sra. **MARA NEGREIROS FARIAS**, pensão mensal no valor de 2/3 (dois terços) do salário mínimo vigente, até 03 de junho de 2027, data em que completará 21 (vinte e um) anos de idade.

Art. 2.º À Secretaria de Estado de Administração e Gestão caberá proceder ao pagamento da Pensão concedida por este Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de novembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 28569

DECRETO N.º 43.047, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei n.º 5.065 de 30 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$5.127.091,52 (CINCO MILHÕES, CENTO E VINTE E SETE MIL, NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Excesso de Arrecadação, Fonte 122 - Apoio/Auxílio Financeiro ao Estado, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de novembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020, a servidora ALEXSANDRA D'KARLA CABRAL DA SILVA - VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); 33903989 - APLICAÇÃO: 42 dias - PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias

Manaus, 19 de novembro de 2020

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 28134

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, no Processo nº 01.01.013102.00006968.2020-CSC, relativa à Tomada de Preços nº 028/2020-CSC; CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório; CONSIDERANDO, ainda, que a referida licitação transcorreu de acordo com a legislação prevista no preâmbulo do Edital correspondente; e CONSIDERANDO, por fim, o que mais consta do Processo nº 01.01.013102.00006968.2020-CSC (nº 01.01.025101.00003260.2020-SEINFRA),

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado da Tomada de Preços nº 028/2020-CSC, referente à contratação, pelo menor preço global, de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia para a reforma e adequação do prédio do Fundo Estadual de Saúde - FES, para o funcionamento do Departamento de Gestão e Recursos Humanos - DGRH, na sede da Secretaria de Saúde do Estado do Amazonas - SES.

II - ADJUDICAR o objeto da Tomada de Preços em referência à empresa MV CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI., inscrita no CNPJ sob nº 30.249.110/0001-52, no valor global de R\$ 257.878,82 (duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e oitenta e dois centavos).

III - AUTORIZAR a Secretaria Executiva Adjunta de Administração e Finanças a emitir a respectiva Nota de Empenho. Publique-se no Diário Oficial do Estado do Amazonas. Em Manaus, 18 de novembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 28135

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2019-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 18.11.2020. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a Empresa IZA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI. OBJETO: O presente aditamento tem por objeto alterar a Cláusula Oitava do Contrato, em virtude do acréscimo de serviços, correspondente a 29,37% (vinte e nove vírgula trinta e sete por cento), no valor de R\$ 1.105.457,91 (um milhão, cento e cinco reais, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos), e decréscimo de 6,10% (seis vírgula dez por cento) no valor de R\$ 229.843,68 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), perfazendo o reflexo financeiro na ordem de 23,26% (vinte e três vírgula vinte e seis por cento) do Contrato, equivalente a R\$ 875.614,23 (oitocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quatorze reais e vinte e três centavos). DOTAÇÃO: correrão à conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária: 25101; Programa de Trabalho: 17.512.3300.1308.0011; Natureza da Despesa: 44905117; Fonte: 01000000, conforme Nota de Empenho nº 2020NE01439, datada de 16/11/2020. Processo nº 01.01.025101.00005246.2020-SEINFRA. Manaus, 19 de novembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 28173

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, no Processo nº 01.01.013102.00015371.2019-CSC, relativa à Tomada de Preços nº 032/2020-CSC; CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório; CONSIDERANDO, ainda, que a referida licitação transcorreu de acordo com a legislação prevista no preâmbulo do Edital correspondente; e CONSIDERANDO, por fim, o que mais consta do Processo nº 01.01.013102.00015371.2019-CSC (nº 01.01.025101.0001723.2019-SEINFRA);

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado da Tomada de Preços nº 032/2020-CSC, referente à contratação, pelo menor preço global, de pessoa jurídica especializada em serviços de obra e engenharia, para adequação das instalações elétricas do arquivo público do Estado do Amazonas.

II - ADJUDICAR o objeto da Tomada de Preços em referência à empresa ENGENPRO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 30.546.640/0001-62, no valor global de R\$ 69.242,06 (sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e seis centavos).

III - AUTORIZAR a Secretaria Executiva Adjunta de Administração e Finanças a emitir a respectiva Nota de Empenho.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Amazonas. Em Manaus, 19 de novembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 28183

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS
HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

ERRATA

Retificação da Publicação do dia 11/11/2020, Edição nº 34.371 do DOE referente ao Extrato nº 128/2020 - SEJUSC. ONDE SE LÊ: a contar de 01/11/2020. LEIA-SE: a contar de 31/10/2020 e ONDE SE LÊ: Manaus 29 de novembro de 2020. LEIA-SE: Manaus, 29 de outubro de 2020. Manaus, 17 de novembro de 2020.

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 28085

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS
HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC
Extrato nº 133/2020-SEJUSC

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 018/2018-SEJUSC; Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, e AMAZONAS COPIADORA EIRELI; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 018/2018 - SEJUSC, por mais 12 (doze) meses, a contar de 08/11/2020 e acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor do contrato original, referente ao aumento quantitativo dos serviços de fornecimento de fotocopiadoras e impressoras para atender as demandas da SEJUSC na capital e no interior do estado; Valor: o valor mensal do presente aditivo é de R\$ 40.835,50 (quarenta mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor global de R\$ 490.026,00 (quatrocentos e noventa mil e vinte e seis reais); Data da Assinatura: 06/11/2020; Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2262.0011; Fonte: 0160; Natureza da Despesa: 33904001; Nota de Empenho: 2020NE00519; Processo Administrativo: 4029/2020-SEJUSC; Fundamento do ato: art. 57, II, e 65, I, b, §1º da Lei nº 8.666/93; Responsável pelo Extrato: Mayana Vieira Amorim - Assessora Jurídica. Manaus, 06 de novembro de 2020.

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 28175

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 - SEJUSC

O Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso III, do art. 30, da Lei nº 13.019/2014, que assevera que a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, CONSIDERANDO, que a referida dispensa tem por objeto a execução do Programa PCCAAM no Estado do Amazonas, de acordo com as obrigações assumidas no Termo de Convênio nº 8/2018, firmado entre a União, por meio do Ministério dos Direitos Humanos e esta Secretaria de Estado da Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, conforme detalhado em seu Plano de Trabalho CONSIDERANDO, que houve por parte da Administração Pública uma prévia seleção que culminou com a escolha da futura parceira, a qual veio acompanhada da competente justificativa, bem como relatório técnico e fotográfico, dando por satisfeito tal exigência legal; CONSIDERANDO, finalmente, tudo o que consta do Processo Administrativo nº 02403/2019 - SEJUSC; RESOLVE: I - DISPENSAR de Chamamento Público, nos termos do art. 30, III e art. 32 da Lei nº 13.019/2014, a celebração de um Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil - O.C.P, com vistas ao repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 1.081.438,00 (um milhão e oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais), para execução do Programa PCCAAM no Estado do Amazonas, conforme condições estabelecidas no referido instrumento e respectivo Plano de Trabalho, de